

**PORTARIA Nº 269 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de FERNANDO ROSSI DE OLIVEIRA para captação de água no Rio das Mortes,**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3167/2023, de 01 de março de 2024, do processo SIGA Nº 2323/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de nº 1.059 de 12 de dezembro de 2022 que Outorga a **FERNANDO ROSSI DE OLIVEIRA**, CPF: 038.026.411-08, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 369,73ha, das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Santa Célia, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, Bacia Hidrográfica

Tocantins - Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** no Rio das Mortes, nas coordenadas: Lat. 14°41'30,77"S, Long. 52°32'33,14"W com vazão máxima de captação de 0,1738 m<sup>3</sup>/s (625,68 m<sup>3</sup>/h ou 173,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 1 em anexo. Atenderá ao Pivô central 02, para a irrigação de 130,66 ha.

II – **Captação superficial 02** no Rio das Mortes, nas coordenadas: Lat. 14°41'5,12"S Long. 52°31'57,14"W com vazão máxima de captação de 0,10416 m<sup>3</sup>/s (375 m<sup>3</sup>/h ou 104,16 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 2 em anexo. Atenderá aos pivôs centrais: 04 (79,7ha) e 05 (30,82ha), para a irrigação de área total de 110,52 ha.

III – **Captação superficial 03** no Rio das Mortes, nas coordenadas: Lat. 14°41'30,77"S Long. 52°32'33,14"W, com vazão máxima de captação de 0,13194 m<sup>3</sup>/s (475 m<sup>3</sup>/h ou 131,94 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 3 em anexo. Atenderá ao pivô central 01, para irrigar uma área total de 99,65 ha.

IV – **Captação superficial 04** no Rio das Mortes, nas coordenadas: Lat. 14°41'5,12"S Long. 52°31'57,14"W com vazão máxima de captação de 0,028055 m<sup>3</sup>/s (101 m<sup>3</sup>/h ou 28,05 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 04 em anexo. Atenderá, de forma alternada, aos pivôs centrais: 03 (18,35 ha) e 06 (10,55 ha) para irrigar o total de 28,90 ha.

V - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **12 de dezembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Aart. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Fica revogado a Portaria nº 1.059 de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**  
**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXOS

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°41'30,77"S Long. 52°32'33.14"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1738	9	12
Fevereiro	0,1738	9	12
Março	0,1738	7	15
Abril	0,1738	7	30
Maio	0,1738	10	30
Junho	0,1738	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1738	12	26
Agosto	0,1738	13	29
Setembro	0,1738	11	29
Outubro	0,1738	8	29
Novembro	0,1738	6	18
Dezembro	0,1738	6	18

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°41'5,12"S Long. 52°31'57.14"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10416	5	30
Fevereiro	0,10416	15	10
Março	0,10416	6	28
Abril	0,10416	10	29
Maio	0,10416	14	30
Junho	0,10416	16	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10416	15	29
Agosto	0,10416	17	31
Setembro	0,10416	16	28
Outubro	0,10416	12	27
Novembro	0,10416	6	25
Dezembro	0,10416	6	25

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°41'30,77"S Long. 52°32'33,14"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,13194	9	13
Fevereiro	0,13194	9	13
Março	0,13194	6	19
Abril	0,13194	7	30
Maior	0,13194	10	30
Junho	0,13194	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,13194	12	26
Agosto	0,13194	13	29
Setembro	0,13194	11	29
Outubro	0,13194	9	26
Novembro	0,13194	6	18
Dezembro	0,13194	10	11

Tabela 04 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°41'5,12"S Long. 52°31'57,14"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,02805	12	12
Fevereiro	0,02805	12	12
Março	0,02805	7	21
Abril	0,02805	14	20
Maior	0,02805	17	24
Junho	0,02805	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,02805	14	30
Agosto	0,02805	17	30
Setembro	0,02805	15	29
Outubro	0,02805	12	26
Novembro	0,02805	6	24
Dezembro	0,02805	10	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/03/2024  
as 15:29:02.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **NRMPL26AE** e o código CRC **56C46794**.

---